

INICIATIVA
Prefeito Jose Ribeiro F. Júnior
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
Deila M. Viana da Cunha
VISTO



PUBLICADA
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
Quinzenário da 15 de junho de 2004
do dia 09/06/2004
Deila M. Viana da Cunha
Visto

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.196/2004

De 14 de junho de 2004.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA A ARQUIDIOCESE DA PARAÍBA ATRAVÉS DA PARÓQUIA MARIA MÃE DE DEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica doado a ARQUIDIOCESE DA PARAÍBA – PARÓQUIA MARIA MÃE DE DEUS, CGC n.º 09.140.351/0056-46 um terreno com uma área de 1.360,40m² (um mil, trezentos e quarenta metros quadrados e quarenta centímetros) localizado no bairro de **Recanto do Poço** que possui as seguintes confrontações:

- a) Ao Norte, limitando-se com a Rua V do Loteamento Recanto do Poço, medindo 60,00m;
- b) Ao Sul, limitando-se com a Rua Projetada do Loteamento Recanto do Poço, medindo 61,96m;
- c) Ao Leste, limitando-se com área Pública – 2(destinada a Praça Pública), medindo 15,40m;
- d) A Oeste, limitando-se com a Rua Vinicius de Moraes, medindo 30,00m.

Art. 2º - O terreno doado, de que trata o artigo anterior, destinar-se-á à construção de uma sede (Igreja) para a referida Paróquia, bem como para a instalação de pastorais que beneficiarão a comunidade, ficando de responsabilidade da beneficiária a construção e de duas salas de aula para utilização da comunidade.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de dois anos para a Paróquia beneficiada nesta Lei concluir a construção citada no artigo 2º deste diploma, sob pena de revogação da doação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

[Signature]



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de junho de 2004; 182º da Independência, 115º da República e 48º da Emancipação Política Cabedelense.

João Ribeiro Farias Júnior
JOÃO RIBEIRO FARIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal